



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL- DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Escola Secundária Jaime Moniz

Despacho

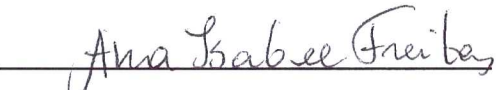
Nos termos do disposto no artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/ M, de 21 de agosto, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/ M, de 21 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 461/2020, de 2 de setembro, determino:

É fixado o dia 18/12/2024 (4ª-feira), para a eleição dos dois vogais representantes dos trabalhadores, assim como dos respetivos quatro suplentes, para a Comissão paritária dos representantes dos trabalhadores não docentes, a constituir na Escola Secundária Jaime Moniz:

1. Até às **dez horas do dia 13 de dezembro** deverão os trabalhadores, indicar os nomes dos membros da mesa de voto. Na ausência dessa indicação os mesmos serão por mim designados no prazo de quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
2. O número de elementos da mesa de voto não deve ser superior a cinco incluindo os membros suplentes;
3. A mesa de voto funcionará na **Portaria da Escola entre as 10 e as 14 horas**;
4. O resultado da votação deverá ser-me comunicado no prazo de 24 horas após o ato eleitoral;
5. Os elementos da mesa de voto são dispensados do exercício 'dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
6. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão;
7. Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores;
8. Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 2.ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, de forma que se possa ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

Funchal, 10 de dezembro de 2024

A Presidente do Conselho Executivo


(Ana Isabel Fernandes Pereira de Freitas)